



VOTO

PROCESSO: 00058.521901/2017-21

INTERESSADO: AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO NA ATIVIDADE AEROAGRÍCOLA.

I - Art. 180 do CBA. Resolução n.º 377, de 15 de março de 2016. Portaria n.º 616/SAS, de 16 de março de 2016.

II - Sociedade empresária detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

III - Renovação de autorização para exploração na atividade solicitada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe ser competência da União a exploração do espaço aéreo. Contudo, prevê a possibilidade de delegação dessa atividade mediante concessão, permissão ou autorização, consoante a alínea c, do inciso XII, do art. 21.

1.2. Com o advento da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a União conferiu competência à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para regular e fiscalizar as atividades de aviação civil, e desse modo, nos termos do artigo 8º do aludido diploma legal, para conceder, permitir ou autorizar a exploração dos serviços aéreos.

1.3. Conforme preconiza o art. 180 do CBAer, a exploração de serviços aéreos requer a expedição da competente autorização para operar. Cumpre destacar que o procedimento para a obtenção de autorização para operar encontra-se regulamentado pela resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016 e Portaria nº 616/SAS, de 16 de março de 2016.

1.4. A referida sociedade empresária é detentora de autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola até 20 de dezembro de 2017, concedida pela decisão nº 136/2012, incluído nos autos como Documento SEI nº 0852738.

1.5. Nos termos da referida Portaria, a autorização para operar será outorgada mediante a verificação das condições abaixo explicitadas pela área técnica:

2. ASPECTOS JURÍDICOS

2.1. A regularidade jurídica da **AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA.**, constituída sob o **CNPJ 37.395.761/0001-08**, é atestada por meio de cópia dos Atos Constitutivos (p. 4, Formulário de

Requerimento SEI nº 0851955) e pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (p. 27 Formulário de Requerimento SEI nº 0851955).

3. ASPECTOS OPERACIONAIS

3.1. Os aspectos operacionais da solicitante foram aferidos pela Gerência de Operações da Aviação Geral da Superintendência de Padrões Operacionais (GOAG/SPO), por meio do Despacho GOAG SEI nº 0879767, e pelo despacho da Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro da Superintendência de Aeronavegabilidade SEI nº 0908568, que se manifestaram favoravelmente ao pleito da sociedade.

4. ASPECTOS FISCAIS

4.1. A regularidade fiscal da solicitante é demonstrada pelas certidões relacionadas no quadro abaixo, veja-se:

4.2. Informações Acerca da Regularidade Fiscal e Previdência da Solicitante

Documento	Situação	Validade	Doc/Fls.
Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regular	20/12/2017	pg. 28 Doc. 0851955
Certidão de Regularidade do FGTS	Regular	05/09/2017	Doc. 0980900
Certidão Dívida Ativa – ANAC	Regular	-	Doc. 0929094

5. RAZÕES DO VOTO

5.3. Como asseverado na fundamentação, restou consignado nos autos que a empresa demonstra estar em condições para renovação de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, sob o ponto de vista jurídico, econômico e operacional.

5.4. A GTOS, por meio do Parecer 433 (SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS nº 0929030 recomenda a outorga da renovação da autorização para operar todos os serviços solicitados à sociedade **AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA..**

5.5. Assim, considerando as informações da área técnica, com fulcro no inciso XIV do Art. 8º e no inciso III do Art. 11, ambos da Lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, **VOTO PELA APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, POR 5 (CINCO) ANOS**, para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola à **sociedade AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA..**

5.6. Determino, ainda, que a SAS comunique a presente decisão às demais Superintendências interessadas.

É como voto.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 11/09/2017, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0980953** e o código CRC **C112C7C9**.

SEI nº 0980953